



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 493 /2009.**  
**23 DE ABRIL DE 2009**

Altera a Lei Complementar  
441/2007 e dá outras  
providências.

O Prefeito Municipal de Poço Verde, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Poço Verde aprovou e, por isso, sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica alterado o caput do artigo 123 da Lei Complementar n° 441/2007, de 30 de janeiro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 123 - À servidora gestante será concedida licença de 180 (cento e oitenta) dias com remuneração garantida pelo salário-maternidade, previsto na Lei que dispõe sobre o Regime Geral de Previdência Social, conforme Lei Federal n° 11.770/2008.

**Art. 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2009 .

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE (SE) em 23 de abril de 2009.

  
**ANTONIO DA FONSECA DÓRIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI SANCIONADA**  
EM 23 / 04 / 09